Programa de Pós-Graduação em Educação Universidade do Estado do Pará Belém-Pará- Brasil



Revista Cocar. Edição Especial N.12/2022 p.1-18

ISSN: 2237-0315

Dossiê: Jovens, direitos humanos e inclusão socioeducativa à prova de pandemia

Ensino remoto, socioeducação e direitos humanos: desafios atuais e futuros na concretude de políticas públicas

Remote teaching, socioeducation and human rights: current and future challenges in the concreteness of public policies

Rubia Fernanda Quinelatto
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
São Carlos-Brasil
Rafael Garcia campos
Universidade Estadual Paulista (UNESP)
Botucatu-Brasil

Resumo

O objetivo deste artigo é refletir em potenciais conhecimentos ou dispositivos que decorrem da pesquisa em Educação para adensar compreensões e dimensionar os impactos da Pandemia COVID-19 na garantia e concretude de Direitos Humanos. O embasamento teórico foca reconhecidos pesquisadores/as do campo de da Educação e justiça social, entre outros autores/as, documentos oficiais e marcos legais. Discutem-se as perspectivas na medida em que se questiona o declínio do modelo escolar, o direito à educação gratuita e de qualidade, necessidade de inovação tecnológica e acesso da população pobre ao mesmo, desafios atuais e futuros em Educação e Direitos Humanos, caminhos entre imposições e resistências.

Palavras-chave: Justiça Social; Ensino Remoto; Socioeducação.

Abstract

The purpose of this article is to reflect on potential knowledge or devices that arise from research in Education to deepen understanding and scale the impacts of the COVID-19 Pandemic on the guarantee and concreteness of Human Rights. The theoretical basis focuses on recognized researchers in the field of Education and social justice, among other authors, official documents and legal frameworks. The perspectives are discussed as the decline of the school model, the right to free and quality education, the need for technological innovation and the poor population's access to it, current and future challenges in Education and Human Rights, paths between impositions and resistances.

Keywords: Social justice; Remote Teaching; Socioeducation.

Introdução

Em dezembro de 2019 o mundo recebeu um alerta acerca de um novo vírus e em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou oficial a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), no qual a população necessitou buscar alternativas, a fim de que a vida em sociedade acontecesse apesar da pandemia. É imperioso afirmar que trata-se de uma situação atípica, que se apresenta como um desafio global de dimensões inéditas e até o momento imensuráveis. Por ser um vírus, sua transmissão é extremamente rápida, no qual atinge a todos/as, sem distinção de raça, etnia, gênero, todavia o combate ao vírus declara que há uma enorme parcela da população que se encontra mais vulnerabilizada pela desigualdade social e vive à espera da concretude das políticas públicas em direitos humanos. A preocupação com o vírus está no seu poder de crescimento exponencial, que atinge a todas as classes sociais, todavia os/as invisibilizados/as sociais são os/as maiores impactados/as (MAIER; BROCKMANN, 2020).

Historicamente vivenciamos uma relação posta: a relação enraizada entre opressor e oprimido, no qual a liberdade é amplamente negada pelas relações sociais injustas, que por sua vez, negam a humanização. Dentro deste cenário surge a pandemia do novo coronavírus, que vem segregar ainda mais a população mundial, no qual os direitos mais básicos de educação, alimentação, humanidade e saúde foram suprimidos e a Educação gratuita, laica de qualidade, que ainda segue na busca para atender a tais preceitos, potencializou sua distância ou tornou-se inacessível a população pobre brasileira.

Pelo exposto, a busca pela liberdade e libertação, do ser oprimido, deve pautar-se na consciência e no desejo para tornar-se realidade, todavia, o que fazemos para libertarmos uns/as aos/as outros/as? A pandemia do novo coronavírus impactou muitas nações em diferentes aspectos, especialmente no caráter econômico, entretanto no Brasil, uma sociedade pobre e já historicamente marcada por lutas sociais e vulnerabilidade social, criou um lastro de desigualdade social, no qual a Educação, a alimentação, direitos humanos e o acesso a programas de saúde já não configuram como necessidades básicas.

Spivak (2010, p. 13) afirma "As camadas mais baixas da sociedade constituídas pelos modos específicos de exclusão dos mercados da representação política e legal, e da possibilidade de se tornarem membros plenos no estrado social dominante, esses são os subalternos".

É imperioso afirmar que as garantias de direitos, antes da pandemia do novo coronavírus, já não conseguiam nem propiciar acesso a hospitais, tampouco remédios e vacinas, vê-se no atual contexto pandêmico a população mais pobre, que segundo Atlas da Violência (2020), dos 26 estados brasileiros, além do Distrito Federal, o Estado de Alagoas está com menor Índice de Desenvolvimento Humano-IDHM no Brasil de 0,683, se ocupando da 26ª posição. Já na 25ª posição, o Estado do Maranhão, com IDHM de 0,687 e na 24ª posição no ranking, o Estado do Piauí com IDHM de 0,697. Um disparate no desenvolvimento dos estados brasileitos, a exemplo disso, o Estado de Alagoas possui o índice de IDHM em 20% menor que o índice do Distrito Federal que ocupa a 1ª posição (IDHM de 0,850) e 17% menor que o Estado de São Paulo (IDHM de 0,826), que está em 2ª posição do ranking. Pelo exposto, disputar somente alimentação, no qual a sociedade brasileira retrocede mais uma vez, a passos largos, na tentativa de manter seus programas sociais e a Educação Básica.

Verifica-se que não há mais desejo, por parte das políticas públicas brasileiras, em discutir a garantia do acesso à escola, as questões de gênero, o feminismo, os/as marginalizados/as sociais, os/as adolescentes autores de ato infracional, socioeducação, raça, etnia e branquitude. Os coletivos sociais e a Educação foram deixados de lado, pelas autoridades governamentais, ao passo que a discussão está pautada no desemprego e na falta de acesso a saúde (QUINELATTO, 2015).

Neste contexto, o objetivo deste artigo é a revisão integrativa que fundamenta uma pesquisa qualitativa ocorrida entre agosto e setembro de 2021 na Escola Estadual de Ensino Fundamental, na cidade de Botucatu – SP. São 28 adolescentes depoentes, que participaram da pesquisa, como forma de potencializar conhecimentos e apoio para o combate a pandemia do novo coronavírus, além de disseminar informações científicas a toda a população, que são fundamentais ao enfrentamento a esse desafio coletivo e, por isso, a proposta do presente artigo em propiciar a reflexão da relação intrínseca entre pandemia, ensino remoto e o aumento da vulnerabilidade social, com abrupta queda da garantia dos direitos humanos.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, postula que a crise advinda pela Covid-19 deflagrou no encerramento das aulas presenciais

em escolas de ensino básico e em Universidades, atingindo mais de 90% dos/as estudantes do mundo (UNESCO, 2020).

Com tais dados, nos interessa refletir acerca de qual será o futuro da Educação e Socioeducação em uma sociedade desprovida da efetivação das políticas públicas e dos direitos humanos mínimos, abalada pela pandemia do Covid-19?

Revisão Integrativa: Ensino Remoto, Políticas Públicas e a Desigualdade Social

A tradicional e sistemática violação dos direitos humanos mínimos do sujeito marginalizado/a socialmente, aqueles/as com parca condição econômica, por questões de gênero, raça, preconceito aos povos indígenas e/ou comunidades quilombolas, adolescentes autores/as de ato infracional e outras condições as potencializa, tornando-os/as mais vulneráveis à pandemia Covid-19. A população atingida pela imposição do racismo estrutural a negros/as no Brasil exacerba as chances de contágio e morte desta parcela da população, que já tem índices de mortalidade superior aos/as de brasileiros/as não, ou menos, vulneráveis. Segundo o Atlas da Violência (2017), "[...] os homens jovens continuam sendo as principais vítimas: mais de 92% dos homicídios acometem essa parcela da população. A cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras" (p.32). Segundo os autores, os negros possuem chances 23,5% maiores de serem assassinados em relação a brasileiros de outras raças, já descontado o efeito da idade, escolaridade, do sexo, estado civil e bairro de residência (Cerqueira, et al., 2017).

Furtado et al. (2021, p. 2) sinaliza que:

Com o avanço da pandemia em tempos de convívio com governos e governantes negacionistas e que atuam em favor de pautas de desregulamentação e diminuição da intervenção do Estado nas áreas sociais, pelo menos no Brasil, o drama coletivo sobre como poderíamos superar a pandemia por via de um processo de atuação integrada entre administração estatal e sociedade civil, na verdade, transformou-se em um conjunto de mobilizações para fazer com que o governo federal fosse capaz de realizar mínimas ações no sentido de combater a proliferação do novo Coronavírus.

O/as autor/as esclarecem que o cenário de crise social é propício para a sociedade burguesa opressora manter e/ou expandir sua dominação, reafirmando o caráter ilusório das políticas públicas, na medida em que não é observada a sua efetivação (FURTADO *et al.*, 2021).

Neste contexto de saúde pública comprometida, em março de 2020, o sistema educacional e suas redes de ensino no Brasil iniciaram o processo de paralização das

atividades presenciais, dado recomendação das autoridades sanitárias para a contenção do novo Coronavírus e estabeleceu-se a educação pelo ensino remoto. Tal maneira de condução do ensino, aulas *on-line* por via de plataformas específicas foi comumente e equivocadamente denominada de Educação a Distância - EaD, todavia neste estudo diferencia-se tipologia metodológica de modalidade de ensino:

No campo das universidades públicas e com respaldo do MEC e do CNE, emergiu o conceito de ensino remoto como sendo uma possibilidade de dar conta dos cursos em andamento, sem modificar a forma de oferta destes cursos para a EaD, que, do ponto de vista de legislação educacional máxima do Brasil, diz respeito a uma modalidade de ensino, e não uma tipologia metodológica ou emergencial como no caso do ensino remoto (FURTADO et al., 2021, p. 3).

Portanto o cenário brasileiro apresenta uma juventude vulnerável exposta a tipologia do ensino remoto e desprovida de apoio para tal. Pinto e Pinto (2019) apontam a uma questão relevante acerca da leitura que a sociedade neoliberal faz da juventude, sobretudo a pobre e periférica, a qual é julgada e pré conceituada como ausente de iniciativa em ser mais, de transcender as mazelas que vivenciam, desmotivados/as a buscar novos projetos pessoais de vida. E a crise se agrava, pois essa concepção reverbera nos espaços escolares como algo naturalizado, um novo normal, quando na verdade é uma interpretação de uma minoria descolada da realidade, que desconsidera a dinâmica das relações de poder que geram abismos entre os/as adolescentes e os seus direitos, que deveriam ser assegurados/as como é possível vislumbrar em Conceição et al. (2021).

Ademais, outro fator que permeia à discussão juntamente com a chegada do novo Coronavírus é que a renda de trabalhadores/as informais e precarizados/as foram ainda mais reduzidas ou totalmente aniquiladas pela pandemia, no qual muitos/as trabalhadores/as formais, foram demitidos pelo encerramento das atividades sócio empresariais. Para além da questão de renda, a falta de acesso à água e ao saneamento básico impedem que sejam tomados os cuidados corretos mínimos de higiene, preconizados pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Os estudos iniciais da gnosiologia e da saúde demonstram que o imperativo distanciamento social, indispensável para ajudar a frear a curva de crescimento da pandemia de Covid-19, confina especialmente os/as mais vulneráveis: as mulheres, as crianças e adolescentes autores/as de ato infracional. Essa população se mantém dentro de casa com seus potenciais agressores, provedores opressores, que, se comparado o mês de março de

2019 e 2020, nota-se que houve um aumento 51,4% do número de prisões em flagrantes dos praticantes de violência contra a mulher, no Estado de São Paulo, sendo um aumento significativo. Segundo o Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP (2020), os fatores relacionados ao isolamento social que contribuíram para que houvesse um aumento nesse crime são: isolamento da vítima, o que a torna mais vulnerável, consumo de álcool ou drogas ilícitas pelo agressor o que aumenta a violência, maior facilidade do agressor em controlar a vítima e desemprego.

De acordo com os dados do MPSP (2020), no primeiro trimestre de 2018 foram registrados 891 estupros consumados, contra 737 incidências ocorridas no primeiro trimestre de 2020. Este dado sinaliza uma diminuição gradativa até o final de março de 2020, mas justifica-se, uma vez que a maioria das mulheres não têm acesso ao serviço de apoio necessário durante a pandemia, devido a paralisação de diversos serviços e a permanência constante com o agressor, dificultando a denúncia dos casos sem que ocorra uma retaliação por isso.

Verifica-se, pelo exposto, que neste contexto de saúde pública ainda mais violados estão os direitos das pessoas em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e os/as encarcerados/as, com a superlotação de espaços de privação de liberdade, a total ausência de condições mínimas de higiene, bem como a proibição a visitas, que resultam na dificuldade de manter vínculos afetivos com os familiares e receber apoio emocional (QUINELATTO, 2015).

Metodologia: o percorrer do estudo

A presente pesquisa é resultado de uma revisão integrativa (SOUZA et al., 2010), associada a uma coleta qualitativa que ocorreu de agosto a setembro de 2021 na Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Américo Virginio dos Santos, localizada na cidade de Botucatu - SP, com 28 adolescentes de 15 a 18 anos de idade, que se origina do levantamento de dados construído por meio das respostas obtidas com depoentes pertencentes ao Ensino Médio público do estado de São Paulo-SP.

Nesse estudo, optou-se em fazer uma revisão integrativa da literatura proposta. A pergunta que norteou esse estudo foi: como compreendem-se e dimensionam-se os impactos da pandemia do COVID-19 na garantia e concretude de Direitos Humanos? O embasamento teórico, para tal, foca reconhecidos pesquisadores/as do campo de da

Educação e justiça social, tais como Conceição (2017), Conceição, Costa e Corsino (2021), Fiori (1991), Freire (1983; 2000), Quinelatto (2015), Maier e Brockmann (2020), Souza, Franco e Costa (2020), Spivak (2010), Valla (1996), dentre outros autores/as e documentos oficiais.

A base protocolar da coleta de dados deu-se, após estudos, debates e queixas contínuas do processo educativo no contexto pandêmico, com a relação dialógica próxima com a direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Américo Virginio dos Santos, no qual compartilha-se a proposta de pesquisa, cujos/as alunos/as seriam os/as depoentes, por meio de participação de questionário via plataforma *Google Forms*, considerando e obedecendo as normas sanitárias de não aglomeração.

O envio do questionário nos meses de agosto e setembro de 2021 constava com 08 questões objetivas e 02 questões dissertativas. Destaca-se que a metodologia em curso, uso do questionário via plataforma eletrônica, tornou-se instrumento de coleta de dados possível dado o momento mundial de comprometimento sanitário, entretanto há que se ratificar que tal estratégia abarca as variáveis presentes no levantamento de dados.

Por livre e espontânea vontade os/as depoentes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no qual tornaram-se cientes de que a qualquer momento poderiam, desprovidos/as de penalidades, declinar da participação da pesquisa. Destarte, tomaram-se as precauções no intuito de preservar a identidade dos/as depoentes.

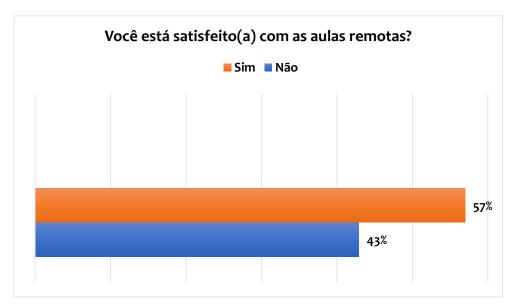
Resultados e Discussões: Socioeducação e Direitos Humanos

Com o advento da pandemia do Covid-19 emergiu-se inúmeras mudanças na sociedade mundial, a maior delas foi a suspensão das aulas presenciais que propiciou desafios para a educação básica brasileira. Os/as professores/as foram convidados a construir em tempo recorde materiais de ensino e a viabilizar formas de oferecer e acessar atividades sem nenhum preparo ou apoio tecnológico para desenvolver um trabalho de ensino remoto para as redes de ensino, para seus/uas alunos/as e suas famílias (TERÄS et al., 2020). As condições mínimas para o desenvolvimento de um conjunto de estratégias de ensino não presencial, a oferta de conteúdos que obedeçam ao currículo nacional e a garantia parca da aprendizagem, constituem hediondamente as diferentes dimensões que compõem o processo educacional remoto e a ação do educador.

O quadro imposto à Educação, mediante a pandemia do novo Coronavírus, é desafiador, como as dificuldades para avançar no aprendizado em situações não

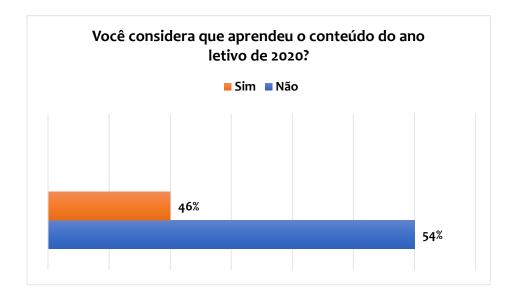
presenciais, parco ou nenhum preparo educacional para a aprendizagem remota, sobrecarga e ansiedade dos/as profissionais da educação, dos/as estudantes e de suas famílias, altos riscos de abandono escolar por parcelas representativas de estudantes, da Educação Infantil ao Ensino Superior. Tais aspectos tornam-se ainda mais potencializadas quando adentraram as vidas dos/as marginalizados/as sociais, pobres, mulheres, negros/as, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que raramente possuem acesso a rede de internet, equipamentos eletrônicos e espaço adequado ao estudo. Haja vista que o espaço escolar, muitas vezes, é frequentado para que alunos/as realizem as refeições diárias e/ou tenham um espaço de cuidado adulto enquanto suas mães/cuidadoras estão trabalhando.

Com relação as aulas remotas, 16 (n=57%) dos/as educandos/as disseram estar satisfeitos/as com aulas remotas e 12 (n=43%), responderam estar insatisfeitos com as aulas remotamente, ou seja, de cada 10, pelo menos 4 deles/as alegam descontentamento.



O que se verifica claramente na suspensão das aulas presenciais são indicações preocupantes, como a desigualdade nas condições de oferta educacional, de acesso e possibilidade de realização das atividades propostas nesse período de suspensão das aulas, elevado risco de tornar o processo educacional não mais apenas um reflexo da desigualdade já existente no além muros, mas ele próprio, um fator que pode acirrar tais desigualdades e, por fim, propiciar a evasão escolar de crianças e adolescentes vulneráveis socialmente.

Nesta amostra, 16 (n=54%) educandos/as, consideraram não terem aprendido o conteúdo do ano letivo de 2020.



Neste cenário, verifica-se que as leis e as conquistas históricas oriundas dos movimentos sociais brasileiros, pautadas pela política dos Direitos Humanos e em defesa da proteção integral das crianças e dos/as adolescentes, representam marcos importantes no país, mas ainda a serem consolidados. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069/90 prevê a proteção integral à criança e ao/a adolescente, especialmente aos vulneráveis (BRASIL, 1990).

É fato que as desigualdades podem não ter nascitura na escola, entretanto são nela refletidas. Com efeito, ao estabelecer a garantia de acesso e a obrigatoriedade da frequência à escola para todas as crianças e adolescentes, a Constituição Federal brasileira configura a educação básica como um direito de todos os cidadãos. As redes públicas, responsáveis por mais de 80% dos estudantes da educação básica no país, ao assegurarem o acolhimento de todas as crianças e os/as adolescentes, públicos entre os 4 aos 17 anos, convertem-se nos espaços em que esse direito se materializa teoricamente e, concomitantemente, na qual se vê refletida a imagem de uma sociedade profundamente desigual (BRASIL, 1988). Por uma série de negligências, como a violação do direito à escola, dificuldade de acesso a cursos, descaso no atendimento à saúde, muitas crianças e adolescentes vivenciam o perigo do mundo do crime, conhecendo suas facilidades, riscos e dissabores, o que provoca cicatrizes em sua trajetória de vida. E, por conseguinte, postula a consequência social: a liberdade vigiada para aquele/a que se encontra em conflito com a lei.

Para tanto, parte-se do pressuposto de que a educação é ferramenta fundamental na construção da concepção de mundo, de forma sistemática pela criança e que segue

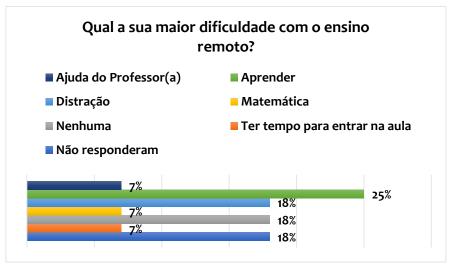
permeando todo o seu desenvolvimento, potencializando reflexões e adensando conhecimentos.

Nessa direção, concorda-se com Freire (2000, p. 23) que toda prática educativa escolar pode ser libertadora, pois ela

[...] valoriza o exercício da vontade; da decisão, da resistência, da escolha; o papel das emoções; dos sentimentos; dos desejos; dos limites; a importância da consciência na história; o sentido ético da presença humana no mundo; a compreensão da história como possibilidade jamais como determinação, é substantivamente esperançosa e, por isso mesmo, provocadora de esperança.

Assim sendo, há que nascer em nós, educadores/as, uma pedagogia da indignação, que se valha da ética humanizadora e concomitantemente libertadora. Freire (2001) apresenta a prática educativa libertadora como socialmente transformadora, para um mundo mais humano e humanizador, "É preciso assumir realmente a politicidade da educação. [...] Não posso reconhecer os limites da prática educativo-política em que me envolvo se não sei, se não estou claro em face de a favor de quem pratico" (p. 25). Educadores/as necessitam, apoiados/as pelo sistema, ter o compromisso de promover em seus educandos/as o despertar de um diálogo interior e constante entre o valioso bem da liberdade e o da disciplina, para que assim tenham condições mínimas de exercitarem o quanto antes a escolha dos seus caminhos, praticarem a cidadania com responsabilidade.

Na amostra com 28 respostas, 2 (n=7%), responderam que a maior dificuldade com o ensino remoto é ter ajuda do/a professor/a; 7 (n=25%) responderam que é aprender; 5 (n=18%) deles/as afirmam que se distraem com facilidade; 2 (n=7%) não conseguem aprender a matemática; 5 (n=18%) relatam não possuir nenhuma dificuldade com o ensino remoto; ter tempo para entrar na aula, foram 2 (n=7%) respostas e 5 (n=18%) não quiseram responder.



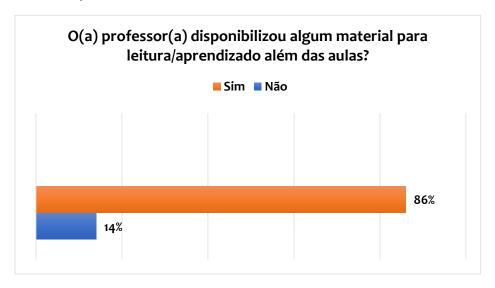
Ademais, neste viés, há que se questionar de que maneira o/a educador/a poderá superar desafios profissionais e promover tal reflexão se seus/uas educandos/as mal conseguem ultrapassar a questão de acesso ao mundo digital, por estarem completamente à margem da sociedade? Com o advento da pandemia da Covid-19 deflagrou que a/as crianças e adolescentes oriundos/as de classe econômica baixa vivenciam uma dupla exclusão: a exclusão pela renda e, consequentemente, a exclusão pelo acesso digital.

Quinelatto (2015), nesse contexto, afirma que os "Processos históricos [...] transmitidos por meio de processos educativos formam os indivíduos com diferentes intencionalidades. Logo, o que forma o ser humano não é resultado de história individual [...], mas uma produção coletiva, gerada e transmitida pelo meio social" (p.21).

É impossível, dentro da sociedade, apartar os conteúdos da realidade, questões individuais e coletivas, ambos caminham juntos e buscam o desvelamento crítico do mundo, fazendo da prática educativa uma prática política intencional, que deve pautar-se pela ação e reflexão, concebida como *práxis* (FREIRE, 1983).

É importante reconhecer que o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) apresenta normativas, que ainda necessitam ser consolidadas e que possuem teoricamente um caráter socioeducativo. Parte-se da concepção de que o ensino e a aprendizagem se dão a partir da problematização do contexto, construída entre os pares, por meio de uma relação dialógica libertadora. Para tal, o diálogo é concebido como a expressão primeira à existência do indivíduo, como forma de mediação entre o ser humano e o mundo. É, ao mesmo tempo, a manifestação tácita de sua opção política intencional, frente às condições opressoras imperantes em uma sociedade excludente (QUINELATTO, 2015).

Ainda nesta vertente, dos/as 28 depoentes, 24 (n=86%), respodenram receber algum material para leitura/aprendizado além das aulas.



Valla (1996) sinaliza que a cultura, as classes subalternas e o papel de mediador/a ou tutor/a, atribuído à figura do/a educador/a, demonstra que a crise está em nós, na medida em que não aceitamos que as classes populares são capazes de organizar conhecimento científico, ao seu modo de pensar, agir e ser à sua maneira. Àqueles/as que não pertencem a esta classe possuem dificuldade de aceitar e compreender como os indivíduos subalternos pensam, percebem e concebem o mundo. Entretanto, esta dificuldade de interpretação ultrapassa a questão linguística e paira sobre a aceitação - ou negação - de que pessoas humildes, negras, marginalizadas sociais, pobres, mulheres, produzem conhecimentos.

Dentro das classes subalternas há uma diversidade de grupos, são mundos e sistemas sociais – no plural – e cada qual produz conhecimento científico e tradição, a partir de suas raízes culturais, sua história, bem como com a relação mantida com outros grupos.

[...] o saber popular mimetiza o dos profissionais. Se a referência para o saber é profissional tal postura dificulta a chegada ao saber do outro. Os saberes da população são elaborados sobre a experiência concreta, a partir das suas vivências, que são vividas de uma forma distinta daquela vivida pelo profissional. Nós oferecemos nosso saber porque pensamos que o da população é insuficiente e, por esta razão, inferior, quando, na realidade, é apenas diferente (VALLA, 1996, p.179).

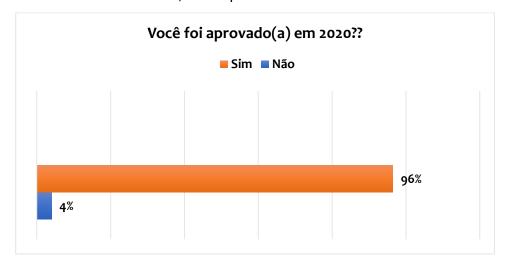
É neste contexto que os/as educadores/as necessitam constantemente (re)avaliar, (re)ver seu papel profissional, sua conduta na sociedade como *Educadores Populares*, a fim de que esta relação não configure em opressor/a-oprimido/a (FREIRE, 1983). A responsabilidade vai além, trata-se de formação de pessoas e não apenas apresentação de informação desprovida do ato reflexivo e questionador. A suas experiências e narrativas de vida somada à capacidade de esperançar transcendem a mera transmissão de conhecimento (CONCEIÇÃO, 2017).

Nesta pesquisa, 25 (n=89%) afirmam realizar as atividades propostas pelo/a professor/a e 3 (n=11%) disseram não realizar, o que prejudica ainda mais o aprendizado.



Em fevereiro de 2021 as instituições educacionais públicas brasileiras iniciaram timidamente o processo de reabertura das escolas, com inúmeras restrições e protocolos de saúde a cumprirem, tendo como base o exemplo de algumas partes do mundo. Há preocupação que a emergente recessão econômica potencialize ainda mais as desigualdades já estabelecidas e o parco progresso obtido na expansão do acesso educacional e na melhoria da aprendizagem, sejam desprezados. No mês subsequente, março de 2021, muitas escolas já estão fechando e optando somente pelo ensino remoto, devido ao exponencial número de contágio pelo vírus. Para tal, por meio deste artigo, cumpre-se o papel de trazer à reflexão a necessidade pungente de criação e efetivação de políticas públicas voltadas especificamente para a Educação Básica e Ensino Superior, gratuita e de qualidade.

Verifica-se, nesta amostra, que 96% dos adolescentes foram aprovados no ano de 2020, contudo nos resta o questionamento: o conteúdo curricular, frente a inúmeros obstáculos e retrocessos educacionais, foi adquirido?



Como pesquisador/a postulamos que o caráter econômico social foi abalado nesta pandemia, todavia os investimentos em Educação não podem entrar em pauta de contingência, devem ser sustentados, quiçá acrescidos. Pelo entendimento da Unesco, o infeliz estacionamento da aprendizagem poderá alastrar-se por mais de uma década caso não sejam estabelecidas novas políticas públicas de investimentos materiais de infraestrutura no ambiente escolar e fora dele, uso de tecnologias, incentivo para a formação continuada dos/as professores/as, metodologias, inovação, política salarial, reforço da alimentação escolar, pois muitas famílias destinam seus/uas filhos/as a escola para a garantia da alimentar, melhor aproveitamento do tempo, reorganização curricular,

mentoria no horário oposto das aulas regulares e material adicional, quando necessário (UNESCO, 2020).

Por fim, em questão do método, há que se esclarecer que o ensino remoto não pode ser concebido como a única forma de resolução para a questão posta, uma vez que tal tipologia metodológica tende a acentuar, conforme discutido, as inúmeras desigualdades sociais já estabelecidas, que são parcamente niveladas nos espaços escolares, haja vista que poucos ou nenhum possuem o equipamento necessário ou rede de internet de qualidade para tal, talvez, nem mesmo os/as professores/as. Manter o foco reduzido à aquisição de ferramentas digitais, claramente contribuirá para a piora do processo de ensino e de aprendizagem dos/as estudantes a curto e a médio prazos (SOUZA; FRANCO; COSTA, 2016).

Conceber a resolução do problema posto com ensino remoto é desconsiderar os/as vulneráveis sociais, parcela que mais necessita de investimentos humanos e materiais na educação brasileira. Segundo o Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2017), há 26.109 (vinte e seis mil, cento e nove) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil que necessitam do apoio escolar, enquanto um direito, para superar essa questão social, há ainda a problemática que muitos deles/as estão inseridos/as na periferia das grandes cidades ou na zona rural, localização em que faltam aparelhos de telefonia móvel, software e internet, recursos materiais indispensáveis para que o ensino remoto, talvez, resulte em aprendizagem. É fundamental que o futuro da Educação seja repensado e estabelecido como prioridade e, quiçá, com amplo investimento financeiro possa propiciar aprendizagem (CONCEIÇÃO et al., 2021).

Recentemente o Atlas da Violência (2019) apresentou dados que declaram que ainda há ainda muito por fazer para que os direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) sejam uma realidade para todas as crianças e adolescentes brasileiros/as. Ao lado das conquistas sociais proporcionadas pelo Estatuto, coadunam as desigualdades de renda e raça, que impõem diferenças no acesso a direitos sociais mínimo, por crianças e adolescentes pobres, em praticamente todas as áreas dos direitos sociais. Na área da educação, há que se destacar que a pobreza e a desigualdade de renda são fatores decisivos pelas elevadas taxas de abandono e atraso escolar entre jovens de 15 a 17 anos. De acordo com a pesquisa do IBGE (2018), enquanto a grande parcela de 11,8% dos/as

adolescentes pobres de 15 a 17 anos tinham abandonado a escola sem ao menos concluir o ensino médio, entre os/as adolescentes mais ricos esse percentual era de apenas 1,4%.

Considerações finais

Pelas reflexões postas compreende-se que a luta pelo efetivo estabelecimento dos direitos humanos continua sendo absolutamente necessária ao longo da pandemia e deverá ser ainda mais importante no momento em que a crise sanitária for amenizada. É por isso que os desafios atuais devem se unir aos esforços coletivos sociais, a fim de contribuir no enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, bem como nas inúmeras negligências e injustiças sociais que se apresentam neste momento histórico mundial.

Propiciar autonomia intelectual é uma das finalidades da prática educativa, que pode ser alcançada por meio do diálogo proposto pela educação libertadora, sendo este vinculado à coerência e à ética, objetivando a responsabilidade social. Por sua vez, a cultura alienada caminha contra a libertação, em favorecimento dos/as opressores/as e a ordem política vigente, com consequências ao ser oprimido e minorias sociais, sujeitos à dominação.

Por Educação Libertadora compreende-se a educação que propicia o desenvolvimento do/a educando/a com o compromisso consigo mesmo e com o social, e não pressupõe, necessariamente, um ambiente escolar formal, visto que há processos educativos em todas as práticas sociais, como também dentro de um programa de medidas socioeducativas, dentro de grupos acolhedores de mulheres, grupos de discussão interraciais, espaços de encarceramento, ou seja, reconhece-se que há práticas educativas em ambientes não formais de educação.

Assim sendo, Freire (1983) apresenta uma dimensão social da liberdade colocando-a como uma condição em que "[...] a liberdade não se opõe à liberdade alheia, como na vontade despótica, nem termina onde começa a liberdade do outro, mas ela se realiza quando se encontra com outras pessoas na luta pela sua liberdade e pela das outras" (STRECK; REDIN; ZITKOSKI, 2010, p.242).

Tal condição de liberdade pode ser atingida na medida em que haja consciência de sua situação no mundo e sua luta pela libertação. Segundo Fiori (1991), estar no mundo pressupõe também um possível caminho para a práxis libertadora, como esforço permanente do ser humano, e não fórmulas ou modelos estáticos. Defende o sentido do

processo educativo como libertação e uma de suas propostas é a de uma sociedade socialista e, ao mesmo tempo, democrática (FIORI, 1991).

Nessa direção, busca-se "[...] uma sociedade em que as massas populares interferissem no próprio ato produtivo [...]" (FREIRE, 1993, p. 282), no qual afirma que o indivíduo produz atividade histórico-cultural, ou seja, é a produção do mundo associada à educação.

O ser humano percebe, reflete e questiona o mundo, nesta ação ele/a está questionando e refletindo sobre sua própria ação, está tornando-se o/a construtor/a de sua própria história e superando desafios atuais e futuros em direitos humanos associado a Educação.

Referências

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. **Pnud Brasil, Ipea e FJP**, 2020. Disponível em http://www.atlasbrasil.org.br/ranking. Acesso em: 03 set. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Presidência da República. 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília-DF: Senado Federal, 1990.

Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). **Levantamento Anual SINASE 2017**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL, Núcleo de gênero. RAIO X da violência doméstica durante isolamento - Um retrato de São Paulo. In: MINISTÉRIO PÚBLICO (São Paulo). RAIO X da violência doméstica durante isolamento - Um retrato de São Paulo. [S. I.], 1 abr. 2020.

CERQUEIRA, Daniel; LIMA, Renato Sergio de; BUENO, Samira; VALENCIA, Luis Iván; HANASHIRO, Olaya; MACHADO, Pedro Henrique; LIMA, Adriana dos Santos. **Atlas da violência**, 2017. Rio de Janeiro: Ipea, 2017. Disponível em: https://bit.ly/2te4w6k. Acesso em: 10 set. 2021.

CONCEIÇÃO, Willian Lazaretti da. **Histórias de vidas que se unem**: a professora, o professor e os [elos com os] jovens infratores. 2017. 136fls. Tese (Doutorado em Educação). Campinas - SP: Universidade Estadual de Campinas, 2017. Disponível em http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/322308 Acesso em: 7 mar. 2021.

CONCEIÇÃO, Willian Lazaretti da; COSTA, Sueley Carvalho; CORSINO, Luciano Nascimento. A pandemia na e da socioeducação: nem "socio" tampouco "educação". **Revista Askesis**, v.11, 2021.

FURTADO, Renan Santos; DA SILVA, Vergas Vitória Andrade; BRITO, Aline Brasiliense dos Santos. Ensino remoto e interdisciplinaridade: notas para (re)pensar o processo de escolarização no ensino médio. **Olhares & Trilhas**. Uberlândia-MG, vol.23, n. 2 | abriljun./2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2018.

ATLAS DA VIOLÊNCIA. Instituto de pesquisa econômica aplicada: fórum brasileiro de segurança pública (Org.). **Atlas da violência 2019.** Brasília-DF; Rio de Janeiro-RJ; São Paulo-SP: IPEA; FBSP, 2019.

FIORI, Ernani Maria. Educação libertadora. In: FIORI, E. M. **Textos escolhidos**, v. II, Educação e Política. Porto Alegre: L&PM, 1991, p. 83 – 95.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

QUINELATTO, Rubia Fernanda. **O programa de medidas socioeducativas em meio aberto**: educação ou reprodução do aprendizado da rua? 2015. 235 fls. Tese (Doutorado em Educação). São Carlos-SP: Universidade Federal de São Carlos, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/7435 Acesso em: 7 mar. 2021.

SOUZA, Simone de; FRANCO, Valdeni Soliani; COSTA, Maria Luisa Furlan. Educação a distância na ótica discente. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 99-114, jan./mar. 2016. https://doi.org/10.1590/s1517-9702201603133875 Acesso em: 7 mar. 2021.

STRECK, Danilo Romeu; REDIN, Euclides; ZITKOSKI, Jaime José. (Orgs.). **Dicionário Paulo Freire**. 2a. edição. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

UNESCO. A Comissão Futuros da Educação da Unesco apela ao planejamento antecipado contra o aumento das desigualdades após a COVID-19. Paris: Unesco, 16 abr. 2020. Disponível em: https://pt.unesco.org/news/comissao-futuros-da-educacao-da-unesco-apela-ao-planejamento-antecipado-o-aumento-das. Acesso em: 21 fev. 2021.

VALLA, Victor Vicent. A crise da interpretação é nossa: procurando compreender a fala das classes subalternas. **Educação e Realidade**, 1996, p.177-190.

MAIER, Benjamin Franklin; BROCKMANN, Dirk. Effective containment explains sub-exponential growth in confirmed cases of recent COVID-19 outbreak in Mainland China. **Science**, v. 368, Issue 6492, 2020, pp. 742-746. Disponível em DOI:10.1126/science.abb4557

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** 1. Edição. Trad. Sandra Regina Goulart Almeida; Marcos Pereira Feitosa; André Pereira. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.

TERÄS, Marko; SUORANTA, Juha; TERÄS, Hanna. et al. Pós-Covid-19 Education and Education Technology 'Solutionism': a Seller's Market. **Postdigit Sci Educ** 2, 863–878 (2020). Disponível em https://doi.org/10.1007/s42438-020-00164-x Acesso em: 7 mar. 2021.

PINTO, Geíse Pinheiro; PINTO, Emanuel Vieira. Juventude pobre, escola pública e construção de projetos de futuro: o que a cidadania tem a ver com isso? **SCIAS. Direitos Humanos e Educação**, [S. I.], v.2, n.2, p.84–106, 2019. Disponível em: https://revista.uemg.br/index.php/sciasdireitoshumanoseducacao/article/view/3690. Acesso em: 7 mar. 2021.

Souza, Marcela Tavares de; Silva, Michelly Dias da; Carvalho, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein**. Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein. São Paulo-SP. 2010; 8(1), p.102-106.

Sobre os Autores

Rubia Fernanda Quinelatto

Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos. Servidora Federal na Próreitoria Administrativa da UFSCar. Integrante do Grupo de Estudos GEPÊPrivação - USP São Paulo e do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Justiça Social – EDUJUS/UFPA. https://orcid.org/0000-0002-0827-3869 Contato: rubiafq@gmail.com

Rafael Garcia Campos

Mestre em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual Paulista. Coordenador de Projetos Educacionais do SENAC São Paulo e Professor de Pós-graduação Lato na Faculdade Galileu de Botucatu Integrante do Grupo de Estudos GEPÊPrivação - USP São Paulo e do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Justiça Social - EDUJUS/UFPA. https://orcid.org/ooooooo2-5836-0645 Contato: rafael.gcampos@outlook.com

Recebido em: 04/10/2021

Aceito para publicação em: 26/11/2021